



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 102/72

**SÚMULA:** Abre crédito adicional especial.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para cobrir despesas com a remuneração dos prédios da cidade.

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de rubrica, ou rubricas do orçamento vigente, em igual valor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1972.

**ALBERTO S. CATTANI**  
Prefeito Municipal